



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 21-2025

29 de maio de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 21-2025

Quartel em Florianópolis, 29 de maio de 2025.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/05/2025	8h - 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM ANDERSON
24/05/2025	8h - 8h	Sábado	Maj BM SILVA MARTINS
25/05/2025	8h - 8h	Domingo	Ten Cel BM FREGAPANI
26/05/2025	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM GUSTAVO
27/05/2025	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM ARTHUR
28/05/2025	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM FERNANDA
29/05/2025	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM DANIEL DUTRA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/05/2025	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM DALL IGNA
24/05/2025	8h - 8h	Sábado	Cap BM PEREIRA
25/05/2025	8h - 8h	Domingo	Cap BM SANINO
26/05/2025	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM AGUIAR
27/05/2025	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM CESÁRIO
28/05/2025	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM DALL IGNA
29/05/2025	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM BASÍLIO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - Comando-Geral do CBMSC

ATO nº 1224 / 2025

CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. CBMSC 10552/2025, JEFFERSON DE SOUZA, mat. 0925316-5-01, SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, do CBMSC, em substituição ao titular, FABIANO DE SOUZA, mat. 0924669-0-01, durante seu afastamento do país, no período de 09/05/2025 a 18/05/2025.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração (SGPe CBMSC 10552/2025)

FUNÇÕES DIVERSAS - Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

A contar de 20/05/2025, passa a responder pela função de Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC o Cel BM Mtcl 925316-5 JEFFERSON DE SOUZA, Subcomandante-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL. (Nota Nº 1059-25-CmdoG: Respondendo pelo Estado-Maior Geral do CBMSC)

II - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício nº 27/2025/SSP/SF, do Cb BM Mtcl 933524-2 JARDEL ROESLER MARTINS, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que solicita o usufruto de 5 (cinco) meses de Licença Especial, a contar de 24 de novembro de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro, considerando parecer favorável do Coronel PM Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar no BCBM;

4. restituir à origem para conhecimento e arquivamento.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MÜLLER
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe SSP 00002397/2025)

III - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cb BM Mtcl 932281-7 RICHARD BITTENCOURT DE SOUZA, servindo atualmente no 1ª/1ª/8ª BBM - Tubarão, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 2395 (dois mil trezentos e noventa e cinco) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 10555/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Sd BM Mtcl 691975-8 EDINEI BAU, servindo atualmente no 1ª/1ª/12ª BBM do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 4062 (quatro mil e sessenta e dois) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 10442/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do 3º Sgt BM Mtcl 927185-6 MARCELO BRANDL, servindo atualmente no 1ª/2ª/13ªBBM – Itapema, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 57 (cinquenta e sete) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 10881/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cap BM Mtcl 931906-9 FELIPE DANIEL DA SILVA, servindo atualmente na 2ª/4ªBBM - Içara, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 3082 (três mil e oitenta e dois) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11423/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Maj BM Mtcl 382665-1 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO, servindo atualmente na Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 1851 (mil oitocentos e cinquenta e um) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 0 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11278/2025)

No processo CBMSC 10959/2025 que rege sobre averbação de tempo de serviço na condição de “aluno aprendiz” do 2º Sgt BM Mtcl. 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS, nos termos do que estabelece o Art. 5º, alínea “a” do inciso II da Portaria 242/CBMSC/2022, que delega competência ao Diretor de Pessoal, DECIDO:

1. indefiro o pedido de averbação de tempo de serviço para a inatividade, passado pelo requerente junto ao COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE FONTES - TUBARÃO/SC, haja vista que não estão presentes os requisitos necessários para a caracterização do tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz, sendo que para exercer tal direito é necessária a certidão expedida pelo INSS, conforme o exposto, sendo que para essa situação não existe amparo legal permitindo a averbação com contagem de tempo para transferência à inatividade, conforme o que preceitua o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis/SC, 28 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 10959/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Sd BM Mtcl 615464-6 GUSTAVO DE BONA RAFAEL, servindo atualmente no 3ª/3ª/7ªBBM–Araquari, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 5126 (cinco mil cento e vinte e seis) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 0 (zero) mês e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPE CBMSC 9342/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cap BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO, servindo atualmente na Diretoria de Pessoal do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11900/2025)

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EXÉRCITO BRASILEIRO

REGULAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 11515/2025), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de SERVIÇO EXÉRCITO BRASILEIRO do ST BM Mtcl 916661-0 OSCAR CÉSAR DE LIZ, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 397 (trezentos e noventa e sete) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11515/2025)

DESAVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

Referente ao processo CBMSC 9975/2020, determino a desaverbação de 40 (quarenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, de férias já em dobro, referentes ao período aquisitivo dos anos de 1992 e 1993, do ST BM RR Mtcl 916630-0-02 EDSON DE FREITAS, em cumprimento à sentença nº 5011308-52.2025.8.24.0090/SC.

1. Insira-se no SIGRH;
2. Publique-se e BCBM; e
3. Archive-se.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPE CBMSC 9975/2021)

Referente ao processo CBMSC 14778/2020, determino a desaverbação de 46 (quarenta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de férias já em dobro, referentes ao período aquisitivo de 30/11/1994 a 29/11/1995 do 3º Sgt BM RR Mtcl 923494-2 JEFERSON LUIZ MARCHAK, em cumprimento à sentença nº 5012414-49.2025.8.24.0090/SC.

1. Insira-se no SIGRH;
2. Publique-se e BCBM; e
3. Arquive-se.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPE CBMSC 14778/2020)

Referente ao processo CBMSC 4527/2020, determino a desaverbação de 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dias, de férias já em dobro, referentes ao período aquisitivo de 27/07/1989 a 26/07/1990, do ST BM RR Mtcl 918981-5 RENATO RODRIGUES DA SILVA, em cumprimento à sentença nº 5010694-47.2025.8.24.0090/SC.

1. Insira-se no SIGRH;
2. Publique-se e BCBM; e
3. Arquive-se.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPE CBMSC 4527/2020)

IV - GABINETE DO COMANDO-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em atenção ao pedido de reconsideração, formulado pelo Cap BM Mtcl 930088-0 MICHEL PIRES DE ARAÚJO, para que lhe seja autorizado afastamento parcial, a fim de frequentar o curso de Doutorado Acadêmico em Administração, pela Escola Superior de Administração e Gerência da Universidade do Estado de Santa Catarina (ESAG/UDESC), DECIDO:

1. reitero que o objeto do curso proposto - ainda que envolva competências de interesse geral - está desvinculado da missão institucional fim do CBMSC, o que inviabiliza o deferimento do afastamento com base nos critérios atualmente adotados para fins de capacitação *stricto sensu*.
2. além disso, os projetos mencionados como precedentes de contribuição efetiva não resultaram de vínculo formal com programas de pós-graduação, o que reforça o entendimento de que tais entregas podem continuar sendo desenvolvidas no exercício das atribuições regulares do cargo.
3. à Ajudância-Geral, para que publique a presente decisão em BCBM e encaminhe o processo à Diretoria de Logística e Finanças; e

4. à Diretoria de Logística e Finanças, para que dê ciência ao Cap BM Mtcl 930088-0 MICHEL PIRES DE ARAÚJO sobre o teor desta decisão e, em seguida, proceda o arquivamento do feito.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 3390/2025)

DESPACHO DECISÓRIO

Em atenção ao Ofício nº 681/2025/DLF, no qual o Cap BM Mtcl 930088-0 MICHEL PIRES DE ARAÚJO apresenta retificação do pedido, com reformulação do tema de pesquisa, para que lhe seja autorizado afastamento parcial, a fim de frequentar o curso de Doutorado Acadêmico em Administração, pela Escola Superior de Administração e Gerência da Universidade do Estado de Santa Catarina (ESAG/UDESC), DECIDO:

1. considerando a nova delimitação temática proposta - "Análise do Uso Ético da Inteligência Artificial na Detecção de Fraudes Documentais nos Sistemas de Segurança Contra Incêndio do CBMSC" -, observa-se a pertinência do objeto de estudo às atividades institucionais da Corporação, em especial no tocante à modernização, integridade e aprimoramento dos processos vinculados à área de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

2. diante do exposto, autorizo o afastamento parcial do Cp BM MICHEL PIRES DE ARAÚJO para a continuidade do curso de doutorado, dispensando, excepcionalmente, novo trâmite junto à Comissão de Estudos e Pesquisa, conforme fundamentado na urgência do pleito e na adequação do projeto aos interesses estratégicos do CBMSC. Ressalvo, contudo, que a presente autorização está condicionada à manutenção do tema proposto, sob pena de revogação.

3. cumpre destacar que deverão ser devidamente registrados em processos específicos, sob rigoroso controle da chefia imediata: o comprovante de matrícula, programa e horário de funcionamento do curso expedido pela instituição executora, a cada período letivo; bem como, mensalmente, os atestados de frequência, assinados pela instituição de ensino.

4. à Ajudância-Geral, para que publique a presente decisão em BCBM e encaminhe o processo à Diretoria de Logística e Finanças; e

5. à Diretoria de Logística e Finanças, para que dê ciência ao Cap BM Mtcl 930088-0 MICHEL PIRES DE ARAÚJO sobre o teor desta decisão e, em seguida, proceda o arquivamento do feito.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 3390/2025)

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo CBMSC 00011055/2025

ASSUNTO: Trata-se de solicitação, oriunda do Centro de Ensino Bombeiro Militar, para apreciação e homologação dos nomes de turma, patrono e paraninfo, do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) BM 2025.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. homologar os nomes de turma, patrono e paraninfo, de acordo com as justificativas apresentadas pela turma do CAO BM 2025, a saber:

- a) Nome de Turma: Coronel BM RR MteI 913504-9 Edson Luis Biluk (in memoriam);
 - b) Paraninfo: Prof. Dr. Marcus Tomasi - ESAG/UDESC; e
 - c) Patrono: Exmo. Sr. Edgard Usuy - Secretário de Estado do Planejamento;
2. determino à Secretaria da Ajudância-Geral que:
- a) publique a presente decisão em BCBM;
 - b) restitua o presente processo ao Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC, para que dê ciência à Comandante do CEBM sobre o teor desta decisão e, após, archive o feito.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11055/2025)

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 36 **Florianópolis, 29 de maio de 2025.**

CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL

Identificação: Dtz Adm nº 36-CmdoG
Classificação: Administrativa Permanente – OSTENSIVA
Assunto: Dispõe sobre as normas gerais para ativação de Organização Bombeiro Militar (OBM) operacional no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).
Versão: Primeira (V1)
Comissão¹: Portaria Nº 352/CBMSC, de 12/06/2024.
Ato Adm.: Resolução Nº 13-25-CmdoG.
SGP-e: CBMSC 00007201/2025.

1 OBJETIVOS

- a) Estabelecer critérios para ativação de nova OBM no CBMSC.
- b) Assegurar a correta análise de prioridade para ativação de uma nova OBM.
- c) Contribuir para a melhoria contínua da capacidade de resposta e eficácia do CBMSC no atendimento às emergências e na execução de suas atribuições.

2 REFERÊNCIAS

- a) CBMSC. Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar Estado de Santa Catarina 2018 – 2030. Florianópolis: CBMSC, 2018.
- b) CBMSC. Plano de Comando: Rumo ao Centenário, 2023-2026. Florianópolis: CBMSC, 2023.

¹ Comissão: Cel BM VANDERVAN Nivaldo da Silva Vidal, TC BM ROBERTO Weingartner, TC BM José ANANIAS Carneiro, TC BM ZEVIR Anibal Cipriano Júnior, TC BM Maico Francisco de ALCÂNTARA, e TC BM Diego Felipe MARZAROTTO.

c) SOUSA, Moisés Magalhães de; CANÇADO, Cláudio Jorge. [APLICAÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE HIERÁRQUICA COMO ESTRATÉGIA PARA INSTALAÇÃO DE FRAÇÕES DO CBMMG](#). Vigiles Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Minas Gerais, v. 6, n. 1, p. 1-25, abr. 2023.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) CBMSC: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
- b) OBM: Organização Bombeiro Militar.
- c) BM: Bombeiro Militar.
- d) SSCI: Serviço de Segurança Contra Incêndio.

4 EXECUÇÃO

4.1 Aspectos gerais

a) Devido à complexidade e multifuncionalidade das atividades do CBMSC, a abertura de uma nova OBM exige critérios específicos para priorização. Existem dois tipos de OBM que podem ser ativadas, cada uma com critérios próprios:

- 1. OBM em Município sem a presença do CBMSC; e
- 2. OBM em Município com a presença do CBMSC.

4.2 Cálculos

4.2.1 OBM em Município Sem Presença do CBMSC

a) A prioridade para ativação de OBM em município sem cobertura do CBMSC será baseada nos seguintes critérios e pesos:

1. População: corresponde à população do município atendido pela OBM (dados do IBGE).

A) O peso atribuído a este critério será de 51,03%.

2. Tempo: representa o tempo em minutos entre a unidade de bombeiro mais próxima e o centro da cidade em questão (dados do Google Maps).

A) O peso atribuído a este critério será de 31,74%.

3. Potencial SSCI: representa a soma da área total deferida pelo SSCI naquele município no ano anterior (dados do e-SCI).

A) O peso atribuído a este critério será de 12,65%.

4. Ocorrências em rodovia: representa o somatório do número de ocorrências atendidas em rodovias estaduais e federais no município extraído do sistema de atendimento a emergências no ano anterior (dados do e-193).

A) O peso atribuído a este critério será de 4,88%.

4.2.1.1 Cálculo das pontuações:

Este cálculo será dinâmico e deverá seguir os passos previstos no Anexo Único.

4.2.2 OBM em Município Com Presença do CBMSC

a) Para municípios já atendidos pelo CBMSC, os critérios visam melhorar a agilidade no

atendimento, atentando aos fatores:

1. População: corresponde à população do bairro a ser atendido pela OBM (dados de fonte oficial).

A) O peso atribuído a este critério será de 80,12%.

2. Tempo: representa o tempo em minutos entre a unidade de bombeiro mais próxima e o bairro em questão (dados do Google Maps).

A) O peso atribuído a este critério será de 19,88%.

4.2.2.1 Cálculo das Pontuações:

Este cálculo será dinâmico e deverá seguir os passos previstos no Anexo Único, levando em consideração apenas os atributos supracitados.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) A prioridade para ativação de OBM operacionais será definida pelo Comando-Geral do CBMSC, com base nos indicadores técnicos acima estabelecidos, atualizados anualmente, de preferência no mês de janeiro de cada ano, sob responsabilidade do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises;

b) A definição e posteriores atualizações sempre levarão em consideração os dados do ano anterior, exceto quando não estiverem disponíveis.

6 ANEXO

Anexo Único - Processo de Cálculo de Prioridade para ativação de Nova OBM Operacional.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7201/2025)

ANEXO ÚNICO

PROCESSO DE CÁLCULO DE PRIORIDADE PARA ATIVAÇÃO DE NOVA OBM OPERACIONAL

1. Metodologia para definição dos pesos

I - Definição de Requisitos

A definição dos requisitos deve ser fundamentada em estudos conduzidos pela comissão responsável, garantindo precisão e adequação às necessidades identificadas. Os requisitos foram classificados por ordem de prioridade, considerando os seguintes fatores: densidade populacional, tempo de resposta, extensão da área de Segurança Contra Incêndio (SCI) e o número de ocorrências nas principais rodovias presentes na área do município.

II - Valoração dos Requisitos

Com base nos critérios estabelecidos nesta portaria, foi conduzida uma pesquisa entre os membros da comissão encarregada da definição e avaliação dos requisitos, utilizando a metodologia AHP (Analytic Hierarchy Process) que é um método de análise hierárquica que ajuda na tomada de decisões. Cada integrante atribuiu uma pontuação, comparando a relevância de um critério em relação ao outro em pares. Esse método, conhecido como análise paritária, busca garantir maior precisão na definição de prioridades, eliminando vieses individuais e promovendo

decisões fundamentadas.

Os valores utilizados devem usar a escala de Saaty, que funciona da seguinte forma:

- a) Grau 1: Indica que os dois elementos são igualmente importantes.
- b) Grau 3: Um elemento é ligeiramente mais importante que o outro.
- c) Grau 5: Um elemento é moderadamente mais importante que o outro.
- d) Grau 7: Um elemento é fortemente mais importante que o outro.
- e) Grau 9: Um elemento é extremamente mais importante que o outro.
- f) Graus 2,4,6,8: também podem ser utilizados indicando um nível intermediário entre os valores acima ou abaixo destes na escala.

A tabela a seguir apresenta as pontuações atribuídas por cada membro da comissão, demonstrando as percepções individuais sobre a importância relativa de cada critério avaliado.

Tabela 1 - Pontuações atribuídas por cada integrante da comissão.

Membro da Comissão	População x Tempo	População x SCI	População x Rodovia	Tempo x SCI	Tempo x Rodovia	SCI x Rodovia
Integrante 1	3	6	8	5	5	2
Integrante 2	6	6	6	3	6	4
Integrante 3	5	7	6	6	5	3
Integrante 4	3	6	8	4	6	3
Integrante 5	4	5	7	5	7	4
Integrante 6	4	7	7	4	5	3
Integrante 7	4	6	7	4	6	3

Na tabela apresentada, os valores indicam a importância atribuída ao critério da coluna da esquerda em comparação com o critério da coluna da direita. Por exemplo, o Integrante 2 atribuiu uma importância de grau 6 ao critério "População" em relação ao critério "SCI", demonstrando que considera o primeiro significativamente mais relevante no contexto analisado.

III - Cálculo de peso por integrante

Na etapa seguinte, as respostas de cada integrante são organizadas em tabelas, permitindo o cruzamento das informações. Ao analisar a Tabela 2, elaborada com base nas respostas do Integrante 2, observa-se que:

- As células marcadas em **verde** foram preenchidas de acordo com as respostas obtidas na primeira etapa.
- As células marcadas em **vermelho** representam a relação inversa da resposta fornecida. Nesse caso, o valor atribuído é transformado no denominador de uma fração, cujo numerador é 1.

Por exemplo, se o critério *população* recebeu um valor de importância 6, na tabela, o cruzamento da linha *população* com a coluna *tempo resposta* refletirá esse valor (6). Em contrapartida, no cruzamento da linha *tempo* com a coluna *população*, será inserido o valor 1/6.

Esse processo será aplicado a todos os critérios, garantindo a consistência na análise.

Tabela 2 - Respostas do Integrante 2 (membro da Comissão)

Crítérios	População	Tempo	SCI	Rodovias	Soma do Critério	Pesos
População	1	6	6	6	19,00	0,524
Tempo	1/6	1	3	6	10,17	0,280

SCI	1/6	1/3	1	4	5,50	0,152
Rodovias	1/6	1/6	1/4	1	1,58	0,044
Soma					36,25	1,000

O valor apresentado na coluna *peso* é calculado dividindo a soma de todos os valores da linha pelo somatório total da tabela (processo de normalização).

Por exemplo:

- A soma dos valores da linha correspondente ao critério *população* é 19.
- O somatório total da tabela é 36,25.
- Dividindo 19 por 36,25, obtém-se o valor **0,524** que é o peso atribuído para o critério *população*.

Basta repetir o processo para as demais linhas e será obtido o peso para os demais critérios.

Como forma de conferência, a fim de garantir que os resultados estão corretos a soma dos valores na coluna *Pesos* deve resultar em **1**.

IV - Cálculo final dos pesos

O processo descrito no passo III deve ser repetido para cada conjunto de respostas fornecido pelos demais integrantes.

O cálculo final do peso para cada critério é obtido construindo uma tabela com a média geométrica das respostas dadas por cada.

Tabela 3 - Média geométrica das respostas de todos os integrantes.

Critérios	População	Tempo	SCI	Rodovias	Soma do Critério	Pesos
População	1	4	6	7	18,10	51,03%
Tempo	1/4	1	4	6	11,25	31,74%
SCI	1/6	2/9	1	3	4,42	12,60%
Rodovias	1/7	1/6	1/3	1	1,65	4,64%
TOTAL					35,47	1,0

V - Cálculo da Razão de Consistência (CR) – Método Resumido

A razão de consistência (CR) no método AHP é usada para verificar a coerência das comparações em uma matriz de decisão.

No caso em questão temos a matriz A:

Tabela 4 - Média geométrica das respostas de todos os integrantes - Matriz A

Critérios	População	Tempo	SCI	Rodovias	Soma do Critério	Pesos
População	1	4	6	7	18,00	0,5103
Tempo	1/4	1	4	6	11,25	0,3174
SCI	1/6	1/4	1	3	4,42	0,1260
Rodovias	1/7	1/6	1/3	1	1,65	0,0464
TOTAL	1,56	5,42	11,33	17,0		1,0

a) Passo 1: Calcular a soma das colunas

- Soma da 1ª coluna: $1 + 1/4 + 1/6 + 1/7 = 1 + 0,25 + 0,1667 + 0,1429 \approx 1,5596$ (arredondado para 1,56)
- Soma da 2ª coluna: $4 + 1 + 1/4 + 1/6 = 4 + 1 + 0,25 + 0,1667 \approx 5,4167$ (arredondado para 5,42)
- Soma da 3ª coluna: $6 + 4 + 1 + 1/3 = 6 + 4 + 1 + 0,3333 \approx 11,3333$ (arredondado para 11,33)
- Soma da 4ª coluna: $7,00 + 6,00 + 3,00 + 1,00 = 17,00$

b) Passo 2: Dividir cada elemento da matriz pela soma de sua respectiva coluna

Crítérios	População	Tempo	SCI	Rodovias
População	$1/1,56 \approx 0,6410$	$4/5,42 \approx 0,7380$	$6/11,33 \approx 0,5296$	$7/17 \approx 0,4118$
Tempo	$0,25/1,56 \approx 0,1603$	$1/5,42 \approx 0,1845$	$4/11,33 \approx 0,3530$	$6/17 \approx 0,3529$
SCI	$0,1667/1,56 \approx 0,1069$	$0,25/5,42 \approx 0,0461$	$1/11,33 \approx 0,0883$	$3/17 \approx 0,1765$
Rodovias	$0,1429/1,56 \approx 0,0916$	$0,1667/5,42 \approx 0,0308$	$0,3333/11,33 \approx 0,0294$	$1/17 \approx 0,0588$

c) Passo 3: Calcular a média das linhas da matriz anterior (Vetor 'w')

- Média da 1ª linha (População): $(0,641 + 0,7375 + 0,5297 + 0,4118)/4 = 0,5800$
- Média da 2ª linha (Tempo): $(0,1603 + 0,1843 + 0,3524 + 0,3529)/4 = 0,2625$
- Média da 3ª linha (SCI): $(0,1083 + 0,0461 + 0,0882 + 0,1765)/4 = 0,1048$
- Média da 4ª linha (Rodovias): $(0,0897 + 0,0314 + 0,0291 + 0,0588)/4 = 0,0523$

d) Passo 4: Multiplicar a matriz A pelo vetor 'w'

Realizando a multiplicação, obtemos:

- 1ª linha (População):
 $(1,00 \times 0,5800) + (4,00 \times 0,2625) + (6,00 \times 0,1048) + (7,00 \times 0,0523) = 0,5800 + 1,0500 + 0,6288 + 0,3661 = 2,6249$

- 2ª linha (Tempo):
 $(0,25 \times 0,5800) + (1,00 \times 0,2625) + (4,00 \times 0,1048) + (6,00 \times 0,0523) = 0,1450 + 0,2625 + 0,4192 + 0,3138 = 1,1405$

- 3ª linha (SCI):
 $(0,1667 \times 0,5800) + (0,25 \times 0,2625) + (1,00 \times 0,1048) + (3,00 \times 0,0523) = 0,0967 + 0,0656 + 0,1048 + 0,1569 = 0,4240$

- 4ª linha (Rodovias):
 $(0,1429 \times 0,5800) + (0,1667 \times 0,2625) + (0,3333 \times 0,1048) + (1,00 \times 0,0523) = 0,0829 + 0,0438 + 0,0349 + 0,0523 = 0,2139$

Resultado da multiplicação $A * w$

2,6249
1,1405
0,4240
0,2139

e) Passo 5: Calcular o maior autovalor $\lambda_{\max}$ '

Dividindo cada elemento de $A \cdot w$ pelo vetor w :

- Para a 1ª linha (População): $2,6249 / 0,5800 = 4,52$
- Para a 2ª linha (Tempo): $1,1405 / 0,2625 = 4,34$
- Para a 3ª linha (SCI): $0,4259 / 0,1048 = 4,06$
- Para a 4ª linha (Rodovias): $0,2127 / 0,0523 = 4,06$

$\lambda_{\max}$ é obtido através a média dos valores

$$\lambda_{\max} = (4,52 + 4,34 + 4,06 + 4,06) / 4 \approx 4,245$$

f) Passo 6: Avaliar a consistência:

Cálculo do Índice de Consistência (CI):

$$CI = (\lambda_{\max} - n) / (n - 1)$$

$$CI = (4,245 - 4) / (4 - 1) = 0,245 / 3 = 0,0817$$

O Índice de Consistência Aleatória (RI) para $n = 4$ é 0,90.

Cálculo do CR:

$$CR = CI / RI = 0,0817 / 0,90 = 0,0907$$

Como $CR < 0,1$, a matriz é considerada consistente.

2. Cálculo de pontuações

I - Classe da População

A classe da população de cada município é calculada dividindo-se o número de habitantes por 5.000 (cinco mil), coeficiente atribuído a esse critério. O resultado corresponde ao número de frações obtidas.

II - Pontuação do Critério População

A pontuação do critério população é determinada multiplicando-se o valor da classe pelo peso atribuído a esse critério, conforme exemplo abaixo:

Município	População da área	Classe	Pontuação*
Santa Terezinha	14.252	$14.252/5.000=2,85$	$2,85 \times 0,5103=1,45$

* Valor arredondado em 2 casas após a vírgula.

III - Soma das Pontuações de População

As pontuações do critério população de todos os municípios são somadas, obtendo-se o total de pontuações populacionais, conforme exemplificado a seguir:

Município	População da área	Classe	Pontuação
Nova Trento	14.252	2,85	1,46
Nova Veneza	13.968	2,79	1,43
Canelinha	13.413	2,68	1,37

Município	População da área	Classe	Pontuação
Gravatal	12.989	2,60	1,33
...	...	...	...
Lajeado Grande	1.771	0,35	0,18
Soma das Pontuações			66,990

IV - Cálculo Percentual do Peso do Critério População por Município

O valor resultante corresponde ao valor absoluto do critério população e será utilizado para definir os valores esperados do somatório dos demais critérios.

Critério	Peso	Total do critério
População	≈0,5103	66,990
Tempo	≈0,3120	
SCI	≈0,1265	
Rodovia	≈0,0488	

V - Cálculo para os Demais Critérios

Para os demais critérios, o somatório total esperado é determinado com base no peso percentual atribuído a cada um, conforme exemplificado a seguir:

Critério	Peso	Total do critério	Observação
População	≈0,5103	66,990	Se 66,990 é 51,03%, então 131,283 é 100%
Tempo	≈0,3120	41,665	≈41,665 é 31,20% de 131,283
SCI	≈0,1265	16,538	≈16,538 é 12,65% de 131,283
Rodovia	≈0,0488	6,090	≈6,090 é 4,88% de 131,283
Total		131,283	

VI - Ajuste das Pontuações para os Critérios

As pontuações de cada município são ajustadas iterativamente até que a soma total de cada critério atinja o valor esperado:

Para o critério "Tempo", a soma das pontuações deve se aproximar de 41,665, calculada com base no peso de 31,20% e dividida por um coeficiente de 25,182.

Município	Município com Bombeiro Referência	Tempo (Minutos)	Pontuação
Nova Trento	São João Batista	13	$13 * 31,20\% / 25,182 \approx 0,16$
Nova Veneza	Forquilha	22	$22 * 31,20\% / 25,182 \approx 0,28$
Canelinha	São João Batista	13	$13 * 31,20\% / 25,182 \approx 0,16$
Gravatal	Armazém	12	$12 * 31,20\% / 25,182 \approx 0,15$
...	...	...	...
Lajeado Grande	Xaxim	16	$16 * 31,20\% / 25,182 \approx 0,20$
Soma das Pontuações			41,811

No critério "SCI", a soma deve se aproximar de 16,538, obtida a partir do peso de 12,65% e dividida por um coeficiente de 85,580.

Já no critério "Rodovias", a soma deve se aproximar de 6,09, calculada com base no peso de 4,88% e dividida por um coeficiente de 11,579.

Em todos os casos, os coeficientes são ajustados iterativamente para garantir que os resultados se alinhem ao total esperado, conforme definido na etapa V.

VII - Cálculo da Pontuação Total e Geração do Ranking

Após o cálculo das pontuações de todos os critérios para cada município, somam-se as pontuações individuais, obtendo-se a pontuação total. Com base nesses valores, é elaborado um ranking de prioridade entre os municípios, ficando sob responsabilidade do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises o seu controle e atualização.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, de 29 de maio de 2025.

Aprova a Diretriz Administrativa nº 36, que dispõe sobre as normas gerais para ativação de Organização Bombeiro Militar (OBM) operacional no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018, no Decreto nº 1.328, de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00007201/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Administrativa nº 36, que dispõe sobre as normas gerais para ativação de Organização Bombeiro Militar (OBM) operacional no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGP-e CBMSC 7201/2025)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

ASSINA:

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 12154/2025.